



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2121

PROJETO DE LEI Nº 115/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1991, aumento de 15% (quinze por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.198/91, de 17 de outubro de 1991.

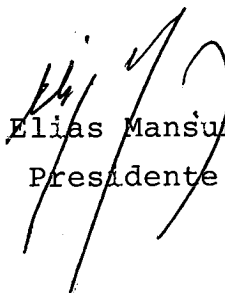
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.198/91, de 17 de outubro de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.198/91, de 17 de outubro de 1991, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Novembro de 1991.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Novemb./91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	358.434,65
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	254.732,81
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	209.569,31
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	148.937,00
01	PORTEIRO	20	116.696,04
01	SERVIÇOS GERAIS	18	105.846,75



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03
[Handwritten signature]

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Nov./91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	358.434,65
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	254.732,81
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	172.413,19

f



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature or initials.

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Novembro/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	358.434,65

Handwritten mark or signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Novembro/91	REF.	VALOR Novembro/91
15	91.434,40	34	231.050,17
16	96.006,12	35	242.602,68
17	100.806,43	36	254.732,81
18	105.846,75	37	267.469,45
19	111.139,09	38	280.842,92
20	116.696,04	39	294.885,07
21	122.530,84	40	309.629,32
22	128.657,38	41	325.110,79
23	135.090,25	42	341.366,33
24	141.844,76	43	358.434,65
25	148.937,00	44	376.356,38
26	156.383,85	45	395.174,20
27	164.203,04	46	414.932,91
28	172.413,19	47	435.679,56
29	181.033,85	48	457.463,54
30	190.085,54	49	480.336,72
31	199.589,82	50	504.353,56
32	209.569,31	51	529.571,24
33	220.047,78	52	556.049,80



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tele. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 115/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1991, aumento de 15% (quinze por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.198/91, de 17 de outubro de 1991.

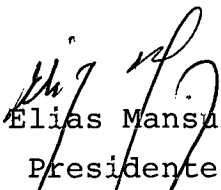
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.198/91, de 17 de outubro de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.198/91, de 17 de outubro de 1991, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de Novembro de 1991.

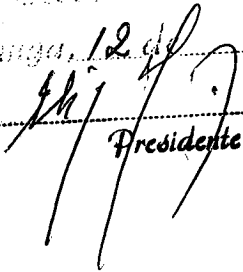

Elias Mansur
Presidente

Roberto Correia
Vice-Presidente

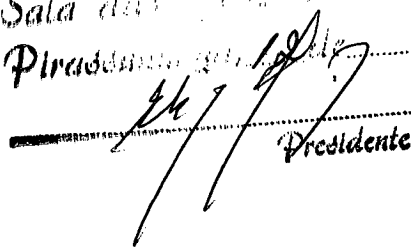

Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário


Paulo César Sacramento
2º Secretário

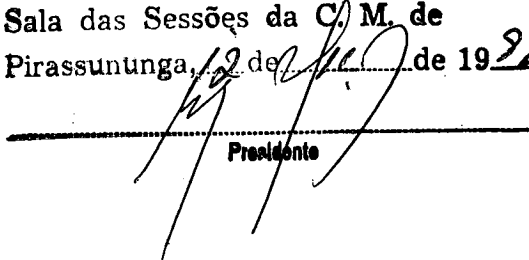
A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 11 de 1991


Presidente

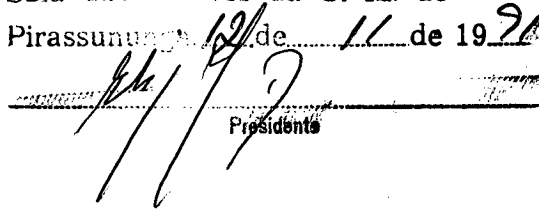
A Comissão de Finanças, Orçamento e
Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 11 de 1991


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 11 de 1991


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 11 de 1991


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

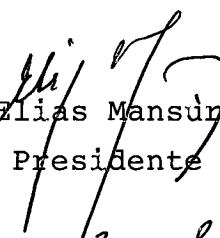
J U S T I F I C A T I V A:

A presente propositura, tem por escôpo, conceder aumento de 15% (quinze por cento), sobre as referências iniciais, a partir de 1º de novembro de 1991, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos.

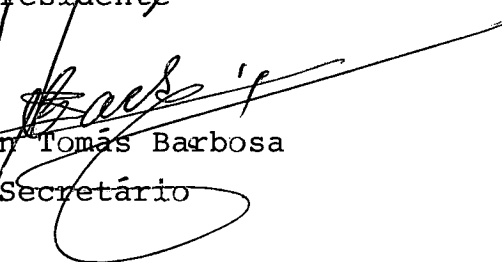
O percentual proposto, é igual a proposta do Executivo concedendo aumento aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de novembro de 1991.

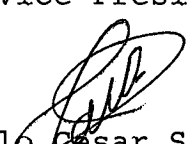
O aumento de vencimentos que a propositura visa conceder, é em decorrência da perda salarial ocorrida no último mês, melhorando dessa forma a remuneração dos servidores da Edilidade.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 1991.


Elias Mansur
Presidente

Roberto Correia
Vice-Presidente


Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário


Paulo César Sacramento
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Novemb./91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	358.434,65
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36	254.732,81
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	209.569,31
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	148.937,00
01	PORTEIRO	20	116.696,04
01	SERVIÇOS GERAIS	18	105.846,75



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Nov./91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	358.434,65
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	254.732,81
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	172.413,19

f



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Novembro/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	358.434,65



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Novembro/91	REF.	VALOR Novembro/91
15	91.434,40	34	231.050,17
16	96.006,12	35	242.602,68
17	100.806,43	36	254.732,81
18	105.846,75	37	267.469,45
19	111.139,09	38	280.842,92
20	116.696,04	39	294.885,07
21	122.530,84	40	309.629,32
22	128.657,38	41	325.110,79
23	135.090,25	42	341.366,33
24	141.844,76	43	358.434,65
25	148.937,00	44	376.356,38
26	156.383,85	45	395.174,20
27	164.203,04	46	414.932,91
28	172.413,19	47	435.679,56
29	181.033,85	48	457.463,54
30	190.085,54	49	480.336,72
31	199.589,82	50	504.353,56
32	209.569,31	51	529.571,24
33	220.047,78	52	556.049,80



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


12/11

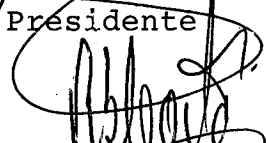
PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 115/91, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servi-
dores da Câmara Municipal, aumento de 15% (quinze por cento) so-
bre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de novembro'
do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e cons-
titucional.

Sala das Comissões, 12/NOVEMBRO/1991.


Nilton Tomás Barbosa
Presidente


Rubens Santos Costa
Relator


João Carlos Sundfeld
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

17/10

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 115/91, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal, aumento de 15% (quinze por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de novembro do corrente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12/NOVEMBRO/1991.

Roberto Correia

Presidente

Gilson Medeiros, Cordeiro

Relator

Edgar Saggioratto

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.214/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1991, aumento de 15% (quinze por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.198/91, de 17 de outubro de 1991.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.198/91, de 17 de outubro de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.198/91, de 17 de outubro de 1991, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 14 de novembro de 1991.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MÁRIA CELIA ZERO -
Assistente de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

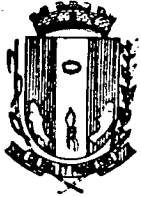
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Novemb./91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	358.434,65
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36	254.732,81
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	209.569,31
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	148.937,00
01	PORTEIRO	20	116.696,04
01	SERVIÇOS GERAIS	18	105.846,75

Ardes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Nov./91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	358.434,65
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	254.732,81
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	172.413,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Novembro/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	358.434,65

André



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERENCIAS "

REF.	VALOR Novembro/91	REF.	VALOR Novembro/91
15	91.434,40	34	231.050,17
16	96.006,12	35	242.602,68
17	100.806,43	36	254.732,81
18	105.846,75	37	267.469,45
19	111.139,09	38	280.842,92
20	116.696,04	39	294.885,07
21	122.530,84	40	309.629,32
22	128.657,38	41	325.110,79
23	135.090,25	42	341.366,33
24	141.844,76	43	358.434,65
25	148.937,00	44	376.356,38
26	156.383,85	45	395.174,20
27	164.203,04	46	414.932,91
28	172.413,19	47	435.679,56
29	181.033,85	48	457.463,54
30	190.085,54	49	480.336,72
31	199.589,82	50	504.351,56
32	209.569,31	51	529.571,24
33	220.047,78	52	556.049,80

[Handwritten signature]